



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179 DE 02 DE JUNHO DE 1.997.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CISNORTE -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS".

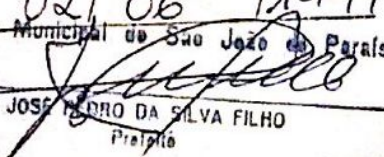
O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e Eu, Prefeito " Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas,(CISNORTE), com sede no Município de São João do Paraíso-MG, constituído dos seguintes Municípios:Berizal, Fruta de Leite, Indaiabira, Montezuma,Ninheira,Novo Horizonte, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Santa Cruz de Salinas, Santo Antonio do Retiro, São João do Paraíso,Taiobeiras,Vargem Grande do Rio Pardo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 02 de junho de 1.997.

SANCIONADO EM

02, 06 1997
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete